Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3589, DE 23 DE MARçO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 24/03/2023 - Edição nº 1063

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de Março de 2023, APROVOU e eu, **Celso Antônio Romano** – Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na **Lei nº 2.579/12 de 14 de Fevereiro de 2012**, e alterado pelas **Leis nº 2.685 de 20 de Maio de 2013**, **Lei nº 2.690 de 28 de Maio de 2013**, **2.773 de 23 de Maio de 2014**, **2.883 de 06 de Março de 2015**, **2.897 de 21 de Maio de 2015**, **2.907 de 03 de Julho de 2015**, **2.908 de 03 de Julho de 2015**, **2.968 de 01 de Abril de 2016**, **3.024 de 13 de Janeiro de 2017**, **3.025 de 13 de Janeiro de 2017**, **3.062 de 14 de Julho de 2017**, **3.125 de 29 de Maio de 2018**, **3.258 de 19 de Junho de 2019**, **3.478 de 21 de Janeiro de 2022** e **3.496 de 25 de Março de 2022**, fica reajustado em 10% (dez por cento) e passa a vigorar com os padrões de vencimentos conforme a tabela de referências salariais no Anexo I desta lei.

Art. 2º A tabela de evolução funcional por via acadêmica da Câmara Municipal de Guariba, fica reajustada em 10% (dez por cento) passando a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Março de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 23 de março de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública